

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D98 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **DAYCOVAL D98 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.051.307/0001-94 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

- I.** A Administradora, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Daycoval D98 Fundo de Investimento Multimercado*", datado de 20 de julho de 2020 ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou, entre outras matérias, constituir o Fundo e aprovar o seu regulamento ("Regulamento");
- II.** Até a presente data, não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo; e
- III.** A Administradora deseja transformar o Fundo em um fundo de investimento imobiliário, alterar a razão social do Fundo e reformular integralmente o Regulamento.

RESOLVE, a Administradora, aprovar:

- 1.** A transformação do Fundo, que passará a ser constituído como fundo de investimento imobiliário na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), com a consequente alteração (a) do tipo de condomínio do Fundo para fechado, e (b) da classificação CVM do Fundo para FII;
- 2.** Alteração da denominação do Fundo, que passará a ser identificado como "**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BLUE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**" que será regido pelos termos e condições da Instrução CVM nº 472/08 e pelo seu novo Regulamento, conforme disposto no item "3" abaixo;
- 3.** A reforma integral do Regulamento do Fundo, incluindo, mas sem limitação, a alteração da política de investimento, bem como a fim de adequá-lo às suas novas características do Fundo em função de sua transformação, conforme previsto no item "1" acima, passando o Regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do "**Anexo A**" ao presente instrumento;

4. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela CVM para a prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento;
5. A destituição da **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Daycoval Asset"), da qualidade de gestora da carteira de Fundo. A Daycoval Asset neste ato outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;
6. A contratação da **BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, nº 325, 7º andar, Edifício Trend Office, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 35.068.183/0001-61, devidamente autorizada pela CVM para a prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.328, de 30 de dezembro de 2020, para atuar como a nova gestora do Fundo;
7. Registrar, em virtude da alteração da política de investimento do Fundo, a alteração da classificação do Fundo, para fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e da "Diretriz ANBIMA de Classificação do FII nº 09", para "FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa", segmento "Títulos e Valores Mobiliários"; e
8. Aprovar a realização da primeira emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das cotas da 1ª Emissão, a ser realizada no Brasil, sob a coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo contar com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme as características previstas no "Suplemento da 1ª Emissão de Cotas do Fundo", que segue na forma do "Anexo I" ao Regulamento.

Estando, assim, deliberado, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

BANCO DAYCOVAL S.A.